



Matrícula n.º 50.542

Matinhos, 05 de Abril de 2019

IMÓVEL: Apartamento n.º 802 (oitocentos e dois), a localizado no 8º andar, do EDIFÍCIO CAIOBÁ, situado em Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, correspondendo a fração ideal do solo de 0,00531 m². O referido edifício será construído no lote de terreno sob n.º 01, situado no Balneário de Caiuba, neste Município e Comarca, com a área de 1.425,40 m², de forma irregular, com as seguintes dimensões: à partir do Ponto A, caracterizado pela linha limite de marinha (Planta E-132), do Serviço do Patrimônio da União - DPU/PR, com o alinhamento predial da Rua Augusto Blitzcow, segue por este alinhamento numa distância de 29,20 metros, até atingir o Ponto Q, à partir do Ponto Q, com ângulo de 90º, com alinhamento AQ, segue para a esquerda numa distância de 57,80 metros até atingir o Ponto L, à partir do Ponto L, com um ângulo de 90º, com alinhamento QL, segue para a esquerda numa distância de 25,15 metros, até atingir o Ponto M, intersecção da divisa ora descrita e linha limite da marinha, à partir do Ponto M, segue para a esquerda a linha limite de marinha no trecho reto, até o ponto N, prosseguindo daí, pelo trecho em curva, caracterizado pelos elementos ângulo central de 26º e raio de 93,00 metros, atingindo o Ponto A, sobre o alinhamento predial da Rua Augusto Blitzkow.

PROPRIETÁRIOS: 1) RUBENS SEIDEL, CPF 059.061.999-34, portador do RNE V117657-L-CGPI/DIREX/DPF, brasileiro e sua esposa ROSICLÊ PIOTTO SEIDEL, CPF 112.065.359-20, RG 279.324/SSP-PR, brasileira, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 09/03/1977, residentes e domiciliados em Curitiba-PR; e 2) ELVINA SEIDEL, CPF 253.701.209-78, RG 839.900-0-SSP/PR, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 19.531, às folhas 155, do livro 3-R, do Ofício de Registro de Imóveis de Paranaguá-PR.

R.1-50.542, de 05 de Abril de 2019.

PROTOCOLO N.º 140.216 de 28/03/2019. PENHORA: conforme Auto de Penhora, Intimação e Depósito, lavrado em data de 21/02/2019, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR. Processo n.º 0000001-05.2019.5.09.0014, passado em favor de CLAUDIA ITAMAR GOMES, contra RUBENS SEIDEL, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito dívida atualizado em 31/12/2018: R\$ 102.293,96. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Custas: R\$ 249,66 (1293 VRC). Funrejus: R\$ 204,58. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - PR

AV.2-50.542, de 22 de Julho de 2019.

PROTOCOLO N.º 141.575, de 12/07/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201907.1113.00798092-IA-240 de 11/07/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Elvina Seidel, pela 2ª Vara da Cível de Curitiba-PR, nos autos do processo n.º 000128056199881600-1. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - DR

AV.3-50.542, de 05 de Agosto de 2020.

PROTOCOLO N.º 146.296 de 16/07/2020. CANCELAMENTO: conforme despacho, expedido pela 03ª Vara do Trabalho da Comarca de Paranaguá-PR, em data de 14/07/2020, processo n.º 0000001-05.2019.5.09.0014, procede-se a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO DA PENHORA instituída no registro n.º 01 (R.1) da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. FUNREJUS 25%: R\$ 30,39. Fadep: R\$ 6,07. Selo: R\$ 4,67. Custas Serventia: R\$ 121,59 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - RT

AV.4-50.542, de 05 de Agosto de 2020.

PROTOCOLO N.º 146.297 de 16/07/2020. CANCELAMENTO: conforme despacho expedido pela 14ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba-PR, em data de 06/07/2020, processo n.º 2147800-87.1997.5.09.0014, procede-se a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS instituída na averbação n.º 02 (AV.02) da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula, inclusive quanto à AV.2. Funrejus: R\$ 15,20. Fadep: R\$ 3,04. Selo Funarpen: R\$ 4,67. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - RT

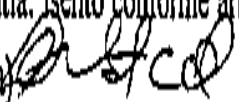
AV.5-50.542, de 18 de Julho de 2024.

PROTOCOLO N.º 174.051 de 09/07/2024. AÇÃO: a requerimento datado de 11/07/2024, e conforme certidão expedida pela 16ª Vara Cível de Curitiba-PR, contido nos autos de Indenização por Dano Material sob n.º 0001566-63.2000.8.16.0001, em que é autor LUIZ COLNAGO NETO (CPF 089.033.879-53), e réus espólio de ELEONORA HILDA SEIDEL (CPF 094.677.429-34), ELVINA SEIDEL (CPF 253.701.209-78) e espólio de RUBENS SEIDEL (CPF 059.061.999-34), procede-se a esta averbação para fazer constar a existência

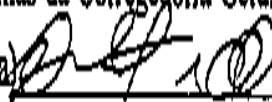
Continuação da Matrícula 50.542.AV.5

Ficha 1 - verso

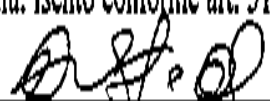
CNM:084236.2.0050542-92

da referida **ACÃO**, a qual grava o imóvel desta objeto. Valor da causa: R\$ 778.800,00. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. ISS: Isento. SELO Nº SFRIL.UJcLP.3q4Pe-b6XJw.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

R.6-50.542, de 12 de Dezembro de 2024.

PROTOCOLO Nº 177.236 de 11/12/2024. HIPOTECA JUDICIÁRIA: a requerimento datado de 11/12/2024, e consoante decisão em embargos de declaração, contida nos autos nº 0000004-89.1995.8.16.0002, expedido pela 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba-PR, em que é exequente **Cristiane Traple Seidel** (CPF 745.023.289-87) e executado **Rubens Seidel** (CPF 059.061.999-34), procede-se a este registro para fazer constar a existência da referida **Hipoteca Judiciária**, a qual grava o imóvel desta objeto, na forma do art. 495, § 2º do Código de Processo Civil. Valor da dívida: R\$ 51.546,60. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. SELO Nº SFRIL.YJYOp.CD4Gm-mlpJv.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. SELO Nº SFRIL.YJYOp.CD4Gm-mlpJv.1379q. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

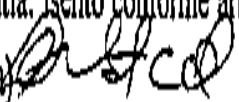
R.7-50.542, de 16 de Janeiro de 2025.

PROTOCOLO Nº 177.645 de 10/01/2025. PENHORA: conforme Termo de Penhora, lavrado em data de 08/01/2025, expedido pela 2ª Vara de Família de Curitiba-PR, processo nº 0000004-89.1995.8.16.0002, em que é exequente/credora **CRISTIANE TRAPLE SEIDEL** (CPF 745.023.289-87), e executado/devedor **Espólio de RUBENS SEIDEL** (CPF 059.061.999-34), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito: R\$ 51.546,60. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. ISS: Isento, SELO Nº SFRIL.dJsJP.ms4J3-YotJe.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

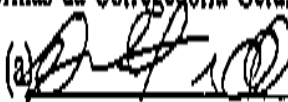
Continuação da Matrícula 50.542.AV.5

Ficha 1 - verso

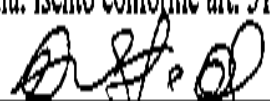
CNM:084236.2.0050542-92

da referida **ACÃO**, a qual grava o imóvel desta objeto. Valor da causa: R\$ 778.800,00. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. ISS: Isento. SELO Nº SFRIL.UJcLP.3q4Pe-b6XJw.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

R.6-50.542, de 12 de Dezembro de 2024.

PROTOCOLO Nº 177.236 de 11/12/2024. HIPOTECA JUDICIÁRIA: a requerimento datado de 11/12/2024, e consoante decisão em embargos de declaração, contida nos autos nº 0000004-89.1995.8.16.0002, expedido pela 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba-PR, em que é exequente **Cristiane Traple Seidel** (CPF 745.023.289-87) e executado **Rubens Seidel** (CPF 059.061.999-34), procede-se a este registro para fazer constar a existência da referida **Hipoteca Judiciária**, a qual grava o imóvel desta objeto, na forma do art. 495, § 2º do Código de Processo Civil. Valor da dívida: R\$ 51.546,60. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. SELO Nº SFRIL.YJYoP.CD4Gm-mlpJv.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. SELO Nº SFRIL.YJYoP.CD4Gm-mlpJv.1379q. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

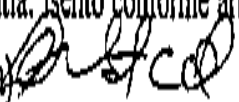
R.7-50.542, de 16 de Janeiro de 2025.

PROTOCOLO Nº 177.645 de 10/01/2025. PENHORA: conforme Termo de Penhora, lavrado em data de 08/01/2025, expedido pela 2ª Vara de Família de Curitiba-PR, processo nº 0000004-89.1995.8.16.0002, em que é exequente/credora **CRISTIANE TRAPLE SEIDEL** (CPF 745.023.289-87), e executado/devedor **Espólio de RUBENS SEIDEL** (CPF 059.061.999-34), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito: R\$ 51.546,60. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. ISS: Isento, SELO Nº SFRIL.dJsJP.ms4J3-YotJe.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

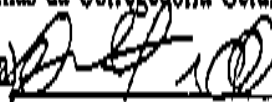
Continuação da Matrícula 50.542.AV.5

Ficha 1 - verso

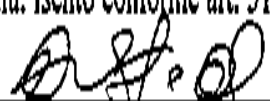
CNM:084236.2.0050542-92

da referida **ACÃO**, a qual grava o imóvel desta objeto. Valor da causa: R\$ 778.800,00. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. ISS: Isento. SELO Nº SFRIL.UJcLP.3q4Pe-b6XJw.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

R.6-50.542, de 12 de Dezembro de 2024.

PROTOCOLO Nº 177.236 de 11/12/2024. HIPOTECA JUDICIÁRIA: a requerimento datado de 11/12/2024, e consoante decisão em embargos de declaração, contida nos autos nº 0000004-89.1995.8.16.0002, expedido pela 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba-PR, em que é exequente **Cristiane Traple Seidel** (CPF 745.023.289-87) e executado **Rubens Seidel** (CPF 059.061.999-34), procede-se a este registro para fazer constar a existência da referida Hipoteca Judiciária, a qual grava o imóvel desta objeto, na forma do art. 495, § 2º do Código de Processo Civil. Valor da dívida: R\$ 51.546,60. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. SELO Nº SFRIL.YJYoP.CD4Gm-mlpJv.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. SELO Nº SFRIL.YJYoP.CD4Gm-mlpJv.1379q. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

R.7-50.542, de 16 de Janeiro de 2025.

PROTOCOLO Nº 177.645 de 10/01/2025. PENHORA: conforme Termo de Penhora, lavrado em data de 08/01/2025, expedido pela 2ª Vara de Família de Curitiba-PR, processo nº 0000004-89.1995.8.16.0002, em que é exequente/credora **CRISTIANE TRAPLE SEIDEL** (CPF 745.023.289-87), e executado/devedor **Espólio de RUBENS SEIDEL** (CPF 059.061.999-34), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito: R\$ 51.546,60. FUNREJUS: Isento. Fundep: Isento. ISS: Isento, SELO Nº SFRIL.dJsJP.ms4J3-YotJe.1379q. Custas Serventia: isento conforme art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN